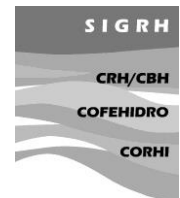




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE  
RECURSOS HÍDRICOS



**DELIBERAÇÃO COFEHIDRO nº 199, de 19 de dezembro de 2018**

Aprova programa especial de interesse público para aplicação de recursos oriundos das multas de outorgas pelo uso de recursos hídricos.

O Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO no uso de suas atribuições e,

**Considerando** que o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO foi criado para suporte financeiro da Política Estadual de Recursos Hídricos e das ações correspondentes, conforme preceitua o artigo 35 da Lei nº 7663, de 30 de dezembro de 1991;

**Considerando** que a outorga de direitos de uso dos recursos hídricos está conceituada como um instrumento da política de recursos hídricos nos artigos 9º e 10 da Lei 7663/1991, enquanto que as infrações às normas de utilização e as penalidades decorrentes estão tipificadas nos artigos 11 a 13 da referida Lei;

**Considerando** que a eficácia da política de recursos hídricos no que se refere ao instrumento “outorga de direitos de uso” depende, dentre outros fatores, de adequada e permanente fiscalização;

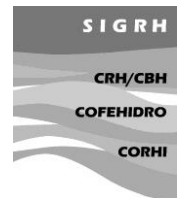
**Considerando** a importância social do controle de recursos hídricos e que a aplicação plena da legislação pertinente se constitui em evidente ação de interesse público;

**Considerando** que a fiscalização do uso de recursos hídricos no Estado de São Paulo é atribuição específica do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, autarquia integrante da administração indireta do Estado;

**Considerando** que o artigo 10 do Decreto nº 48.896, de 26 de agosto de 2004 preceitua que *“Em programas especiais de interesse público, cujos beneficiários integrem a Administração Direta ou Indireta do Estado de São Paulo, o Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO definirá procedimentos específicos para concessão do financiamento, acompanhamento da execução do objeto e verificação dos resultados, de acordo com as particularidades do empreendimento e observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE  
RECURSOS HÍDRICOS



**Considerando** que o Programa de Fiscalização Continuado – PROFISC-DAEE apresentado ao COFEHIDRO atende conceitualmente os requisitos previstos no artigo 10 do Decreto nº 48.896/2004;

**Considerando** que o escopo das ações previstas no PROFISC-DAEE se enquadram no Programa de Duração Continuada (PDC) nº 2 do Plano Estadual de Recursos Hídricos “Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos” e mais especificamente nos SubPDCs 2.2 “Outorga de Direito de Recursos Hídricos” e 2.6 “Apoio à infraestrutura dos órgãos do CORHI”;

**Considerando** que o inciso IX, do artigo 36 da Lei 7663/1991, estabelece como recurso do FEHIDRO “*resultados de aplicações de multas cobradas dos infratores da legislação de águas*”;

**Considerando** que a Lei nº 16.337, de 14 de dezembro de 2016, introduziu um § 2º ao artigo 36 da Lei 7663/1991, prevendo que “*Para as receitas previstas no inciso IX deste artigo, o Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO deve estabelecer formas de aplicação, de maneira vinculada à melhoria institucional e da infraestrutura de fiscalização dos órgãos e entidades responsáveis pela aplicação das multas.*”

**Considerando** que no orçamento da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – SSRH os recursos de multas de outorgas constam da ação orçamentária 1153 – Gestão do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, enquanto que os valores financeiros do pagamento das multas são depositados diretamente em conta bancária específica, com controle próprio;

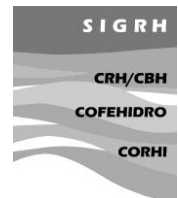
**Considerando** que o saldo da conta específica do FEHIDRO relativa às “Multas de Outorga” em 30 de novembro de 2018 era de R\$ 4.269.128,42 (quatro milhões, duzentos e sessenta e nove mil e quarenta e dois centavos);

**Considerando** que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no exame das contas do exercício de 2016 recomendou no relatório divulgado em 21 de junho de 2017 (TC 5198/989/16), dentre outras recomendações pertinentes à área de atuação da SSRH, referente ao DAEE: “*Elabore-se um plano de fiscalização que integre e aperfeiçoe as atividades fiscalizatórias das diversas diretorias de Bacia*”; e

**Considerando** que para empreendimentos classificados como de “especial interesse público” o procedimento específico mais adequado para decisão sobre a concessão de financiamento é o exame da proposição diretamente pelo COFEHIDRO ao invés do



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE  
RECURSOS HÍDRICOS



trâmite pelos demais colegiados do SIGRH.

**Delibera:**

**Artigo 1º** - O Programa de Fiscalização Continuado - PROFISC-DAEE, consubstanciado na proposta constante do Anexo a esta Deliberação, fica classificado como “programa especial de interesse público” para efeito de financiamento pelo FEHIDRO.

**Artigo 2º** - Fica indicada a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – SSRH, para representar o Estado de São Paulo na celebração, com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, de instrumento jurídico adequado a ser proposto pelas respectivas áreas técnicas e analisado pelas instâncias jurídicas, para o financiamento e execução do PROFISC-DAEE, tendo como referência a proposta apresentada constante do anexo a esta Deliberação, observando-se:

I – Fonte de recursos: conta bancária específica do FEHIDRO junto ao Agente Financeiro denominada “Multas de Outorga” correspondente à Ação Orçamentária 1153 – Gestão do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO; Programa 3934 – Planejamento, Formulação e Implementação da Política de Recursos Hídricos;

II – Valor total do ajuste: saldo a ser apurado na conta bancária mencionada no inciso I deste artigo, em 31/12/2018;

III – Vigência: 24 meses, prorrogável até o limite legal.

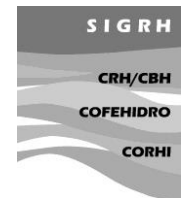
§ 1º - Não se aplicam ao PROFISC-DAEE os Manuais de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO para investimento e/ou custeio, os quais poderão ser parcialmente utilizados para estabelecimento de procedimentos para o acompanhamento da execução e verificação dos resultados.

§ 2º - Para efeito de aprovação dos relatórios de acompanhamento, verificação de resultados e demais questões pertinentes no decorrer da execução, as partes nomearão gestores para o instrumento previsto no *caput*.

**Artigo 3º** - O instrumento jurídico previsto no artigo 2º deverá atender, onde couber, às seguintes diretrizes:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE  
RECURSOS HÍDRICOS



- I – adotar matriz de riscos e planejamento das respectivas medidas mitigadoras;
- II - estabelecer indicadores em percentual de avanço físico das metas acordadas e global do PROFISC-DAEE;
- III – o DAEE deverá apresentar à SSRH relatórios gerenciais Intermediários a cada 6 (seis) meses a partir da celebração do ajuste e o Relatório Final, no máximo após 30 dias do período de abrangência, contendo:
- a) informação sobre o avanço das metas previamente estabelecidas e o avanço global conforme indicadores previamente definidos;
  - b) quadro sintético global de despesas de investimento e custeio efetuadas no período, associadas às ações previstas;
  - c) manifestação formal da Auditoria interna sobre a execução física e financeira;
  - d) eventuais propostas de aperfeiçoamento do Programa para efeito de eventuais aditivos, inclusive de etapas futuras; e
  - e) outras informações relevantes para consecução do objeto do ajuste e de avaliação da eficácia da execução.
- IV – as prestações de contas detalhadas, documentos comprobatórios das despesas, contratos com terceiros e demais ajustes decorrentes do financiamento ficarão arquivadas no DAEE e devem observar as normas internas; demais requisitos legais; e de controle do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e
- V – a prorrogação do ajuste ou renovações ficam condicionadas ao atingimento de 80% para a primeira prorrogação ou renovação e 90%, para as demais, de avanço global médio das metas estabelecidas para a data marco do último relatório intermediário, observando-se avanço mínimo de 70% por metas específicas.

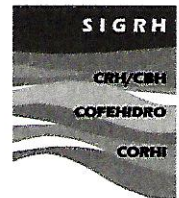
Parágrafo único. A eventual desconformidade do atingimento de metas na ocasião da prorrogação ou de renovação sujeita o DAEE a formalizar com a SSRH plano de ação para o atendimento ao previsto no inciso V acima.

**Artigo 4º** - A execução financeira do ajuste previsto no artigo 2º, deverá observar:

I – o DAEE deverá abrir conta específica no Agente Financeiro do FEHIDRO para movimentação dos recursos financeiros alocados ao PROFISC, e aplicação automática



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE  
RECURSOS HÍDRICOS



no mercado financeiro conforme normas pertinentes;

II - a transferência de recursos do FEHIDRO para o PROFISC será em parcela única em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do ajuste previsto no artigo 2º, mediante solicitação expressa da SSRH ao Agente Financeiro;

III - os rendimentos financeiros da conta mencionada no inciso I deste artigo deverão retornar à conta específica do FEHIDRO "Multas de Outorga" para efeito de contabilização no orçamento, devendo ser automaticamente reaplicados na etapa seguinte do Programa;

**Artigo 5º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**Ricardo Daruiz Borsari**  
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e  
Presidente do Conselho de Orientação do FEHIDRO

Publicado no DOE de  
21 / 12 / 2018  
Pag. Nº 75 / 78  
Rubrica [assinatura]



Anexo à Deliberação COFEHIDRO nº 199, de 19 de dezembro de 2018

## **PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO CONTINUADO**

### **PROFISC-DAEE**

#### **1. INTRODUÇÃO**

A Política Estadual de Recursos Hídricos, estabelecida pela Lei 7.663 de 30 de dezembro de 1991 instituiu respectivos instrumentos de gestão, entre eles a outorga de direitos de uso dos recursos hídricos, inicialmente regulamentada pelo Decreto Estadual nº 41.258 de 31/10/1996, substituído pelo Decreto Estadual nº 63.262 de 09/03/2018 e, no âmbito do DAEE, pela Portaria DAEE nº 717 de 12 de dezembro de 1996, bem como caracterizou as infrações a ela relacionadas e definiu as penalidades correspondentes, cuja regulamentação se dá pela Portaria nº 01 de 02/01/1998, suas atualizações ou as que a substituírem.

Ao longo de aproximadamente vinte anos vigorou a regulamentação dos procedimentos de outorga estabelecida pela Portaria DAEE nº 717/96 que, inicialmente, apresentava caráter orientativo, contribuindo para difusão dos conceitos técnicos necessários ao desenvolvimento de estudos e projetos relativos aos dimensionamentos de usos e interferências, além das interfaces com os processos dos demais órgãos e entidades do sistema de gerenciamento de recursos hídricos e, portanto, desempenhando papel fundamental para a formação de uma comunidade técnica especializada.

Contudo, para tanto, tal regulamentação instituiu um processo com certa complexidade burocrática, exigindo um significativo arcabouço documental que, conseqüentemente previa a necessidade de constantes adequações ou revisões técnicas e administrativas, cujos dados e informações complementares eram minuciosamente verificados pelo corpo técnico, para posterior registro no banco de dados do DAEE.

Durante esse período, a exitosa difusão e a assimilação da outorga como instrumento efetivo de gestão dos recursos hídricos, passaram a gerar um aumento significativo de requerimentos, comprometendo a capacidade do órgão de atender às demandas, com o conseqüente acúmulo de processos e a ampliação do tempo de resposta aos requerentes.

Deu-se, então, a necessidade da adoção de medidas para agilização das análises, optando-se pelo desenvolvimento de um sistema eletrônico para emissão das outorgas que, por si só, não seria capaz de conferir aos processos a celeridade desejada, implicando, portanto, a alteração dos procedimentos.

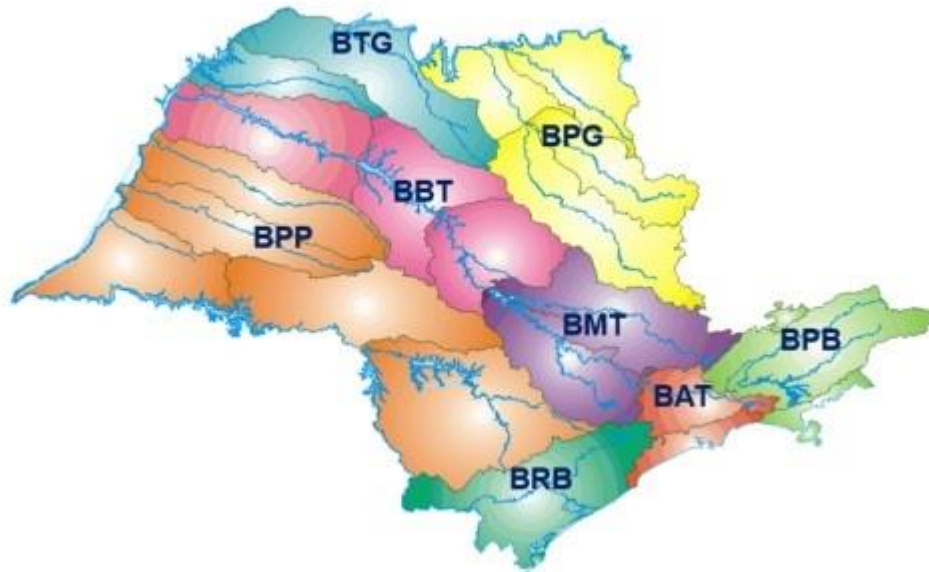
Sendo assim, o novo conceito adotado pelo DAEE, a partir do advento da Portaria DAEE nº 1.630 de 31 de maio de 2017, bem como de suas portarias e instruções técnicas complementares, aliado à implementação da primeira fase do Sistema de Outorga Eletrônica – SOE, permitiu a desburocratização, a simplificação e a agilização dos processos de emissão das autorizações e concessões e, ainda, descentralizou a regularização de usos e interferências considerados insignificantes e demais documentos correlatos, passando a exigir a declaração das medições de volumes utilizados, visando seu monitoramento, auxiliando a fiscalização e o controle de usos e interferências, constituindo significativo avanço no processo de gestão dos recursos hídricos do Estado de São Paulo.

Destaca-se que, pouco antes da nova regulamentação, a partir da crise hídrica que acometeu o Estado de São Paulo nos anos de 2014 e 2015, foi publicada a Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 50 de 21 de janeiro de 2015, que estabeleceu regras e condições de restrição de usos na região das bacias dos rios Jaguari, Camanducaia e Atibaia, implicando o desenvolvimento e a implementação, no âmbito da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT, do Sistema para Declaração das Condições de Uso de Captações – SiDeCC, regulamentado pela Portaria DAEE nº 761 de 09 de março de 2015, para a declaração dos valores das leituras obtidas nos equipamentos medidores de volumes de água utilizados, por parte dos usuários cadastrados, com periodicidade regulamentar.



De forma a efetivar o monitoramento preconizado pela nova regulamentação do sistema de outorgas, vem sendo desenvolvida, pela Diretoria da BMT, a segunda versão do SiDeCC, para implementação gradativa em todo território do Estado de São Paulo, observadas as especificidades das 7 (sete) demais Diretorias de Bacias do DAEE, em função das características de cada região hidrográfica.

### DIRETORIAS DE BACIAS DO DAEE



O novo sistema, a ser disponibilizado na rede mundial de computadores – INTERNET será de fundamental importância para as ações de fiscalização do DAEE e, em função do grande aporte de usos nele cadastrados a partir da sua ampliação, será dotado de funcionalidades que auxiliarão no processo de gestão por meio do monitoramento dos volumes outorgados, bem como da verificação do cumprimento das condições estabelecidas pela sua regulamentação, no que se refere às declarações por parte do usuário, indicando a constatação de infrações e a proposição das penalidades correspondentes, bem como a elaboração digitalizada, automática, da respectiva documentação.

Destaca-se, ainda, a possibilidade da inserção de usuários no Sistema Remoto de Declaração das Condições de Uso de Captações - SiDeCC-R, utilizado para a recepção dos dados de vazão em tempo real, regulamentado pela Portaria DAEE nº 2.407 de 31 de julho de 2015.

Vale ressaltar que o apoio dos sistemas informatizados mencionados atenderá parte da demanda de fiscalização, no entanto, trata-se aqui de um universo mais abrangente que contempla, também, o controle de usos e interferências em recursos hídricos por meio de inspeções em campo, de modo a combater todo o rol de infrações definido pela legislação.

Atualmente, em função das limitações estruturais e orçamentárias, as campanhas de fiscalização do DAEE caracterizam-se, na maioria das Diretorias de Bacias do DAEE, pela realização de inspeções que visam à constatação de infrações e à aplicação das penalidades correspondentes, priorizando o atendimento às denúncias ou demandas dos Ministérios Públicos, pelos Tribunais de Justiça, pelos Serviços de Saneamento, pela Polícia Ambiental, pelos Comitês de Bacias Hidrográficas e pelos cidadãos comuns, entre outros.

Adicionalmente, nas regiões contempladas pela Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 50/2015, a constatação de infrações se dá por meio de verificação administrativa, com base nas declarações efetuadas pelos usuários no SiDeCC, ensejando, eventualmente, inspeções locais para a verificação do cumprimento das restrições estabelecidas





pela regulamentação, dos prazos de instalação de equipamentos medidores, bem como para a confrontação de valores declarados e medidos.

Considerando que a instituição do novo conceito da outorga de direito de usos e interferências nos recursos hídricos torna o processo mais acessível e, portanto, mais atrativo aos usuários e que, em contrapartida, prevê o monitoramento e a intensificação das fiscalizações, o DAEE passa a instituir de forma programática e progressiva uma série de diretrizes e ações direcionadas à estruturação e ao planejamento, necessários.

Para tanto, prevê-se o respaldo de um trabalho de base que contemplará desde a revisão dos regulamentos, já iniciada, visando à melhoria de procedimentos a partir da experiência do órgão, até ações referentes ao treinamento de equipes e estruturação das suas unidades, conferindo-lhes condições desejáveis para a efetivação de metas mínimas iniciais, com potencial progressivo.

O desenvolvimento dessas medidas implicará a instituição de novas rotinas, observadas as especificidades das Diretorias de Bacia do DAEE que apresentam a fiscalização em estágios distintos de desenvolvimento, buscando a padronização gradativa de procedimentos e o ganho na produtividade, em todo Estado São Paulo.

Conforme prevê o Artigo 36 da Lei 7.663 de 30 de dezembro de 1991 que estabelece a Política Estadual de Recursos Hídricos, alterada pela Lei 16.337 de 14 de dezembro de 2016, são recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO os resultados de aplicações de multas cobradas dos infratores da legislação de águas, para cujas receitas, o Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO deve estabelecer formas de aplicação, de maneira vinculada à melhoria institucional e da infraestrutura de fiscalização dos órgãos e entidades responsáveis pela aplicação das multas.

Nesse sentido, o artigo 10 do Decreto 62.676 de 07 de julho de 2017 estabelece:

*“Em programas especiais de interesse público, cujos beneficiários integrem a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de São Paulo, o Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO definirá procedimentos específicos para a concessão do financiamento, acompanhamento da execução do objeto e verificação dos resultados, de acordo com as particularidades do empreendimento e observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”*

Do exposto, tendo em vista a necessidade de investimentos contínuos, entende-se que o incremento das receitas com a utilização programática e permanente dos recursos oriundos das penalidades impostas pelo DAEE, até então indisponíveis para subsídio das ações de fiscalização do órgão, se configura como a alternativa mais viável para o alcance dos objetivos propostos pelo modelo de gestão que fundamenta a regulamentação do sistema de outorgas vigente.

De forma a avançar no processo de modernização da gestão dos recursos hídricos no Estado de São Paulo iniciada pela nova regulamentação da outorga e, visando viabilizar o processo de intensificação da fiscalização por ela preconizada, por meio do estabelecimento de diretrizes e metas referentes à forma de atuação das equipes de fiscalização do DAEE, bem como a orientação para o desenvolvimento dos projetos necessários, apresenta-se o **PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO CONTINUADO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - PROFISC-DAEE**.

## **2. DEMANDAS DE FISCALIZAÇÃO**

O atendimento à Política Estadual de Recursos Hídricos, no que se refere à fiscalização, implica ações de monitoramento de todos os usos e interferências constantes do banco de dados do DAEE, bem como a identificação de clandestinos para a respectiva regularização.

Apesar da magnitude que se projeta para o universo de usos clandestinos e da inequívoca necessidade de sua fiscalização, o órgão gestor não pode se ater apenas ao combate à clandestinidade ou ao atendimento às denúncias e, portanto, desenvolve campanhas que contemplam usos e interferências cujas informações existentes





no seu banco de dados, por si só, caracterizam irregularidades ou indicam tal possibilidade. Assim as demandas de fiscalização devem envolver as seguintes situações:

### **2.1. Combate à clandestinidade**

Todas as captações de águas superficiais e subterrâneas, os lançamentos de efluentes, as obras e os serviços em recursos hídricos constituem-se como usos ou interferências submetidas à regulamentação da outorga. A irregularidade perante o órgão gestor configura infração à legislação e sujeita o infrator às penalidades nela previstas.

A redução da clandestinidade é fundamental para a consistência do banco de dados e, conseqüentemente, para a confiabilidade das verificações de disponibilidade hídrica, bem como para a efetividade da relação intrínseca entre os instrumentos de gestão, “outorga” e “cobrança”, destacadamente quanto à atribuição de valor econômico à água e à difusão da cultura de racionalização do uso.

As atividades de fiscalização, com foco no combate à clandestinidade, além do atendimento às denúncias, ensejam o desenvolvimento de campanhas específicas, vinculadas a estratégias objetivas para identificação de alvos potenciais e para a otimização de recursos.

### **2.2. Portarias de Outorga e Autorizações de Execução de Poços vencidas**

Conforme prevê a Portaria DAE nº 1.630/2017, suas portarias e instruções técnicas complementares, as autorizações e concessões podem ser renovadas, contanto que os respectivos requerimentos sejam protocolados junto ao DAE até a data de seu vencimento. A verificação administrativa de descumprimento do prazo estabelecido implica fiscalização para verificação da permanência do uso ou interferência.

### **2.3. Portarias de Outorga e Declarações de Dispensa de Outorga - DDO com exigências**

Sujeitam-se às penalidades previstas na legislação os usos e interferências cujas portarias de outorga ou declarações de dispensa de outorga sejam descumpridas quanto a quaisquer de suas exigências técnicas, nos prazos estabelecidos.

Também se submetem à fiscalização as autorizações, concessões ou dispensas emitidas com condicionantes, válidas somente a partir de seu cumprimento.

### **2.4. Descumprimento dos prazos estabelecidos pela fiscalização**

O descumprimento dos prazos concedidos para a correção das infrações constatadas durante fiscalização implica a realização de nova inspeção, visando à verificação da permanência da irregularidade e à aplicação da progressão de penalidade prevista pela regulamentação, sem prejuízo do pagamento da penalidade imposta anteriormente.

### **2.5. Processos em análise**

A partir da análise dos requerimentos apresentados a equipe técnica pode identificar a clandestinidade de outros usos e interferências não contemplados na solicitação original ou, ainda, a suspeição de irregularidades, em função de eventuais inconsistências de dados apresentados, ensejando fiscalização.

### **2.6. Indeferimentos**



Conforme prevê a Portaria DAEE nº 1.630/2017, suas portarias e instruções técnicas complementares, os indeferimentos de regularização de usos e interferências existentes implicam sua desativação. Desta forma os informes de indeferimento emitidos estabelecem prazos para a apresentação de declaração de desistência dos usos e interferências, acompanhada de relatório fotográfico comprovando sua desativação ou, ainda, quando possível, concede prazo para a reapresentação de requerimento, desde que corrigidas as causas do indeferimento inicial.

O descumprimento dos prazos estabelecidos enseja a realização de inspeção para a verificação da permanência da irregularidade e aplicação das penalidades correspondentes.

#### **2.7. Declaração de Requerimentos Desertos**

Conforme prevê a Portaria DAEE nº 1.636/2017, o descumprimento de prazo estabelecido para a complementação de informações, eventualmente solicitada durante a análise técnica dos processos relativos à outorga, implica a declaração dos requerimentos como desertos, sem efeito, e, nos casos de usos ou interferências existentes, formaliza sua irregularidade, demandando fiscalização.

#### **2.8. Infrações constatadas pelo SiDeCC**

O descumprimento do prazo estabelecido para início das declarações de medição de usos no SiDeCC implica a realização de inspeção de campo visando constatar a instalação do equipamento medidor que, se não realizada, configura infração, sujeitando o usuário às penalidades previstas pela regulamentação.

As declarações de valores diferentes dos medidos, bem como as fraudes nos equipamentos medidores ficam sujeitas à realização de campanhas de fiscalização em campo, que podem ser programadas por amostragem ou por suspeição gerada a partir dos dados declarados no SiDeCC, por exemplo.

Do exposto, fica evidente a demanda constante para o estabelecimento de rotinas e de campanhas de fiscalização tendo em vista, não apenas a aplicação de penalidades, mas, sobretudo, a confiabilidade do banco de dados, fundamental para a gestão dos recursos hídricos, destacando-se que, independentemente do cometimento de infrações, todo uso ou interferência está sujeito ao monitoramento por meio da fiscalização do DAEE.

Dessa forma, todos os investimentos e iniciativas de apoio às atividades de fiscalização desempenham papel preponderante na efetividade das medidas de modernização da regulamentação da outorga, recentemente implementadas pelo DAEE, uma vez que as autorizações e concessões consideram as declarações e compromissos assumidos pelos usuários no ato dos respectivos requerimentos, cujos eventuais descumprimentos caracterizam infrações que, em muitos casos, somente poderão ser constatados mediante inspeções das equipes de fiscalização.

### **3. CONCEPÇÃO DO PROFISC-DAEE**

A concepção do PROFISC-DAEE consiste, basicamente, na organização e no planejamento das ações de fiscalização das Diretorias de Bacias do DAEE, prevendo que se programe a utilização dos recursos financeiros arrecadados com a aplicação de penalidades. Essa aplicação dar-se-á em cada região, de acordo com o que nela for arrecadado. Estarão fundamentadas por meio dos Programas Especiais de Interesse Público, conforme regulamentação específica da SECOFEHIDRO, com recursos do FEHIDRO.

A COORDENAÇÃO do PROFISC-DAEE será oficialmente nomeada, sendo composta por um Coordenador e um Coordenador adjunto indicados pela Diretoria de Procedimentos de Outorga e Fiscalização – DPO e contará com



o auxílio do Grupo de Acompanhamento – GA-PROFISC, formado por um representante de cada Diretoria de Bacia, todos formalmente indicados para orientação e acompanhamento das ações nas respectivas unidades, além da interlocução e da prestação de contas periódica à COORDENAÇÃO.

Serão atribuições básicas da COORDENAÇÃO o estabelecimento das diretrizes gerais da fiscalização e da aplicação de recursos do próprio órgão e daqueles decorrentes do FEHIDRO, além do gerenciamento das respectivas prestações de contas, na forma por ela definida e da interlocução com a SECOFEHIDRO, quando for o caso, em conformidade com a regulamentação específica.

O programa será contínuo, prevendo o desenvolvimento de suas etapas de forma a se ampliar progressivamente, intensificando a fiscalização do DAEE em todo Estado de São Paulo, observadas as especificidades de cada região, em função do desempenho e da disponibilidade de recursos de cada uma de suas Diretorias de Bacia.

A estruturação do programa se embasa na experiência de fiscalização da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT que, em função de algumas particularidades como o grau de criticidade de suas sub-bacias, o elevado grau de desenvolvimento urbano e industrial e a grande quantidade de pequenas propriedades rurais, entre outras, acabou por desenvolver gradativamente procedimentos e parcerias que, apesar das limitações estruturais, geraram rotinas de fiscalização que, conseqüentemente, viabilizaram a obtenção de dados e informações capazes de orientar o desenvolvimento do planejamento da fiscalização pelo DAEE.

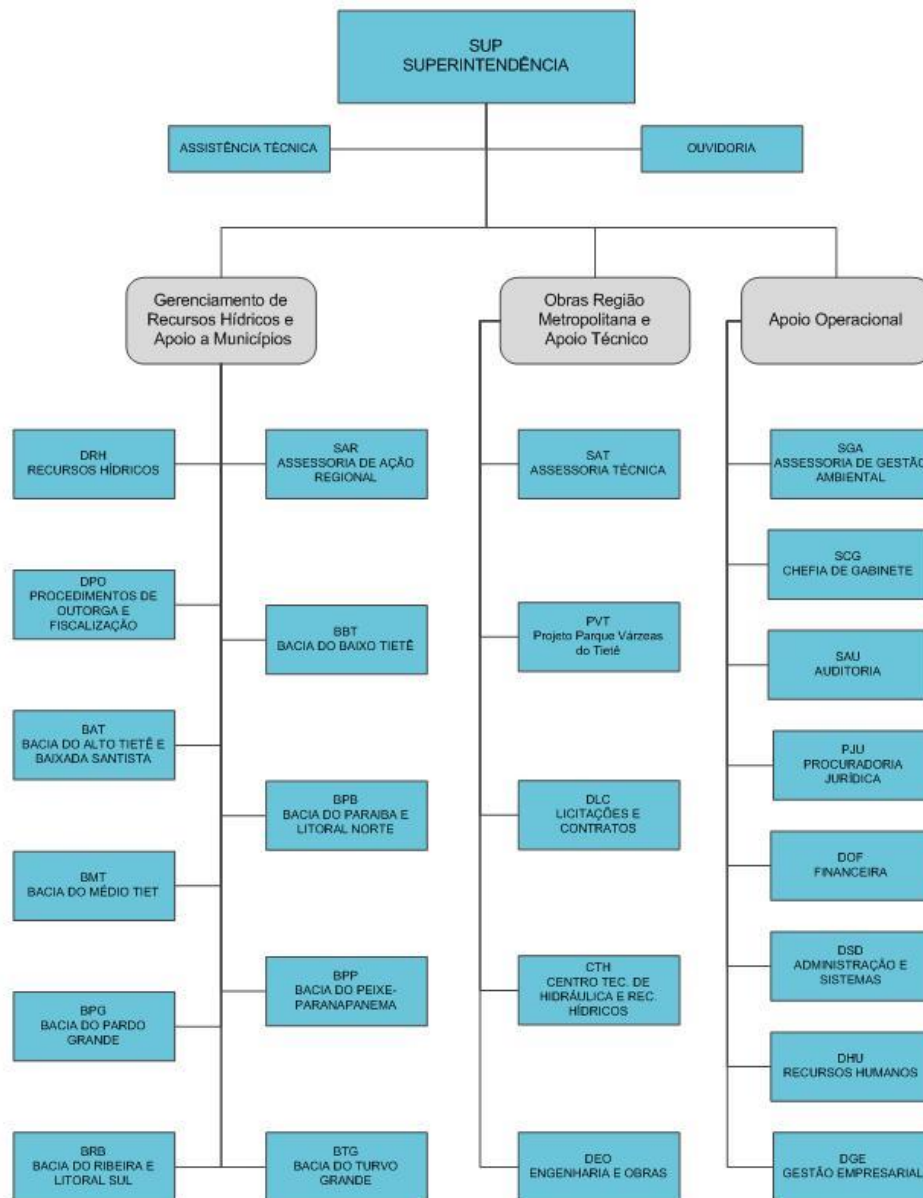
### **3.1. ESTRUTURA INSTITUCIONAL DO DAEE**

O Departamento de Águas e Energia Elétrica- DAEE é o órgão gestor dos recursos hídricos do Estado de São Paulo. Para melhor desenvolver suas atividades, e exercer suas atribuições conferidas por lei, atua de maneira descentralizada, no atendimento aos municípios, usuários e cidadãos, executando grande parte das ações da Política de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, nos termos da Lei 7.663/91, pela qual as bacias hidrográficas são adotadas como unidade físico - territorial de planejamento e gerenciamento.

Em São Paulo, se localizam, além da sede central do Departamento de Águas e Energia Elétrica, as Diretorias de Apoio, como a Diretoria de Procedimentos de Outorga e Fiscalização – DPO, Diretoria de Engenharia e Obras - DEO (atual Diretoria de Gerenciamento de Obras - DGO), a Diretoria de Recursos Hídricos - DRH, o Centro Tecnológico de Hidráulica - CTH, entre outras, bem como unidades de apoio, à disposição do usuário.

O DAEE conta também com 8 (oito) Diretorias Regionais, descentralizadas, chamadas Diretorias de Bacias do DAEE, que têm em seu organograma funcional unidades técnicas que desenvolvem várias atividades relativas aos recursos hídricos, sejam elas os Centros de Gerenciamento de Recursos Hídricos, os Centros Técnicos, as Unidades de Serviços e Obras.

#### **3.1.1. ORGANOGRAMA**



### 3.2. A EXPERIÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO NO DAEE

Inicialmente as atividades de fiscalização no DAEE visavam, basicamente, o atendimento às denúncias, em função da limitação de recursos.

No ano de 2010, a imposição de medida de compensação ambiental, pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, à Concessionária Rota das Bandeiras, proporcionou, por meio da contratação de empresa especializada para o cadastramento de poços nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, área de atuação da BMT, a realização da primeira parceria de fiscalização com disponibilização de estrutura logística e de recursos humanos, para a realização de inspeções e apoio técnico à análise de processos.

A partir de então, o estabelecimento de uma rotina diária de fiscalização implicou o significativo aumento de demanda administrativa, que por sua vez, ensejou o remanejamento interno de pessoal para a estruturação de um setor específico de fiscalização, de forma a viabilizar o processamento da regularização



de cerca de 7.000 (sete mil) poços identificados durante, aproximadamente, três anos de vigência da contratação.

Nos anos seguintes, à medida das suas possibilidades, a BMT buscou manter uma programação de rotina para a fiscalização utilizando-se dos veículos e equipes do próprio departamento. Considerando a necessidade de dois funcionários para o exercício da fiscalização a diretoria ampliou o número de equipes incluindo funcionários não credenciados como fiscais, para atuação como testemunhas, evitando o deslocamento de dois fiscais para uma mesma inspeção. Tal medida reduziu a quantidade de ausências de cada fiscal do escritório, refletindo positivamente na produtividade das demais atividades.

Em 2015, por meio do Termo de Cooperação firmado entre o DAEE e a Fundação Agência das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Agência PCJ, os Comitês das Bacias PCJ disponibilizaram, com recursos do seu Plano de Aplicação Plurianual - PAP-PCJ, a contratação de empresa especializada para apoio às atividades de fiscalização e de análise de processos do DAEE, relativos à outorga, contemplando todos os tipos de usos e interferências em águas subterrâneas e superficiais.

Destaca-se que a contratação, ainda vigente, apresenta resultados exitosos, mostrando-se absolutamente viável e eficaz, consolidando o modelo de parceria com empresas terceirizadas como excelente alternativa para a ampliação da estrutura e a intensificação da fiscalização do DAEE.

Com fundamento na Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 50 de 21 de janeiro de 2015, a operação do SiDeCC e sua regulamentação, constituíram-se como base para o desenvolvimento da nova regulamentação publicada pelo DAEE para instalação de equipamentos medidores de volumes, bem como para a declaração de volumes medidos, por parte dos usuários, em todo território do Estado de São Paulo, dada pelas Portarias DAEE nº 5578 e 5579 de 05 de outubro de 2018, respectivamente.

Por essa razão, outras medidas vêm sendo desenvolvidas no âmbito da BMT visando melhorias nos processos de fiscalização, como a nova versão do SiDeCC, já mencionada, e a adequação de outros sistemas internos para auxílio na emissão de autos de inspeção e infração de forma digitalizada, até que o módulo de fiscalização do Sistema de Outorga Eletrônica - SOE, já previsto pelo DAEE, seja disponibilizado, entre outras.

Da experiência apresentada, entende-se que a implementação de rotinas de fiscalização deve ser ampliada gradativamente, tendo em vista a significativa demanda administrativa gerada e a capacidade de cada Diretoria de Bacia em processá-la adequadamente.

Sendo assim, o PROFISC-DAEE foi concebido usando-se a experiência das medidas implementadas pela BMT, prevendo-se aporte de recursos que viabilizem a estruturação necessária de forma gradual, buscando a uniformização dos procedimentos, para posterior ampliação programática, tendo em vista o seu caráter permanente.

### **3.3. A EXPERIÊNCIA DA BMT (JANEIRO/2010 A AGOSTO/2018)**

O levantamento realizado a partir dos registros existentes nos bancos de dados da BMT e do setor financeiro do DAEE, permitiu estimar as ações de fiscalização indicando os números de inspeções realizadas e de penalidades aplicadas a cada ano, bem como os valores totais das multas emitidas e os efetivamente pagos.



**Tabela 1 - EXPERIÊNCIA BMT (JANEIRO/2010 A DEZEMBRO/2017)**

ANO	INSPEÇÕES SEM INFRAÇÃO	ADVERTÊNCIAS	MULTAS SIMPLES	MULTAS DIÁRIAS	VALOR EMITIDO (R\$)	VALOR RECEBIDO (R\$)
2010	-	-	25	4	223.914,45	47.437,38
2011	-	-	43	0	242.588,50	11.135,31
2012	-	-	78	6	1.710.076,92	404.023,42
2013	-	-	332	1	1.731.378,70	221.692,05
2014	75	718	25	3	1.045.447,20	194.637,64
2015	238	1007	135	0	585.501,00	336.438,90
2016	198	785	69	7	2.826.659,40	362.622,26
2017	125	673	93	3	1.226.700,10	324.209,11
<b>TOTAL</b>	<b>636</b>	<b>3183</b>	<b>800</b>	<b>24</b>	<b>9.592.266,27</b>	<b>1.902.196,07</b>

A Tabela 1 indica a mobilização ocorrida na BMT no sentido de intensificar suas ações de fiscalização ao longo dos últimos anos, mas também refletem a influência de situações excepcionais na produtividade e na arrecadação gerada.

A partir da análise dos dados, pode-se observar os efeitos da crise hídrica ocorrida no ano de 2014, além da implementação do SiDeCC e a contratação de equipe de apoio em 2015, que impulsionaram significativamente as campanhas de fiscalização da BMT.

Do mesmo modo, observa-se a redução dos números, ainda que parciais, em 2018, influenciados pelo processo de transição vivido pelo departamento, a partir da alteração dos regulamentos da outorga em 2017, incluindo as fases de elaboração e implementação, bem como pela implantação da primeira fase do SOE, que exigiram dedicação prioritária das equipes, dada a necessidade da adequação e da difusão de novos procedimentos.

Sendo assim, considerando a estrutura e os recursos disponíveis, bem como o caráter multidisciplinar das atividades desenvolvidas pelos técnicos do DAEE, a variabilidade dos números evidencia a suscetibilidade do desenvolvimento das atividades de fiscalização aos diversos fatores que envolvem a administração pública e os sistemas de gestão dos recursos hídricos.

Portanto, visando fundamentar o planejamento de ações para o PROFISC-DAEE, optou-se pela utilização dos dados da BMT para o estabelecimento de parâmetros, médios ou percentuais, que permitam a projeção de cenários que viabilizem a definição de diretrizes e metas programáticas.

Para a projeção das relações entre demanda e receita, com foco na subsistência do programa a ser implementado, observa-se, a partir do levantamento apresentado, que a imposição de multas correspondeu a 10% das penalidades aplicadas desde o ano de 2014.

Na Tabela 2, são apresentados os valores médios obtidos a partir do levantamento dos registros existentes referentes à BMT, para possibilitar a projeção dos cenários iniciais.



**Tabela 2 - EXPERIÊNCIA BMT (JANEIRO/2010 A AGOSTO/2018)**

<b>MULTAS SIMPLES</b>	
QUANTIDADE MÉDIA DE UFESP POR MULTA SIMPLES	235
VALOR MÉDIO DAS MULTAS SIMPLES EMITIDAS (R\$)	5.503,70
MULTAS SIMPLES VÁLIDAS* NO PERÍODO	822
PERÍODO (MESES)	92
MÉDIA DE MULTAS SIMPLES POR MÊS	8,9
MÉDIA DE MULTAS SIMPLES POR ANO	107,2
VALOR MÉDIO DAS MULTAS SIMPLES EMITIDO POR ANO (R\$)	590.092,36
<b>MULTAS DIÁRIAS</b>	
QUANTIDADE MÉDIA DE UFESP POR MULTA DIÁRIA	5.097
VALOR MÉDIO DAS MULTAS DIÁRIAS EMITIDAS (R\$)	119.371,74
MULTAS DIÁRIAS VÁLIDAS* NO PERÍODO	19
PERÍODO (MESES)	92
MÉDIA DE MULTAS DIÁRIAS POR ANO	2,48
VALOR MÉDIO DAS MULTAS DIÁRIAS EMITIDO POR ANO (R\$)	295.834,31
* Multas efetivamente aplicadas, que não foram objeto de cancelamento por motivos administrativos, tampouco por deferimento de recurso.	
<b>VALOR TOTAL MÉDIO EMITIDO ANO (R\$)</b>	<b>885.926,67</b>

#### 4. FONTES DE RECURSOS

Considerando a magnitude desafiadora das demandas para as equipes de fiscalização do DAEE, é imprescindível o aporte de recursos financeiros para sua reestruturação e para o custeio das suas ações, em função, sobretudo, da necessidade de ampliação da atuação no controle dos usos e interferências, preconizada pela regulamentação da outorga de recursos hídricos.

Desse modo, para a instituição do PROFISC-DAEE com a conseqüente intensificação das atividades de fiscalização, além dos recursos próprios do DAEE, que já vêm sendo aplicados, e daqueles provenientes das eventuais parcerias, pontualmente realizadas, torna-se indispensável seu incremento pela arrecadação gerada a partir da aplicação de penalidades.

##### 4.1. RECURSOS INICIAIS DISPONÍVEIS NO FEHIDRO

O Levantamento inicial da receita disponível, gerada pelas fiscalizações do DAEE, utilizou os dados fornecidos oficialmente pelo setor financeiro do departamento à SECOFEHIDRO, por ocasião da transferência de recursos para o FEHIDRO em setembro de 2017 (data base para a apuração do percentual de participação da BMT) e, assim, definiu o período utilizado para a determinação dos parâmetros de referência que permitiram a projeção de cenários e a definição das metas iniciais do PROFISC-DAEE.

**Tabela 3 - DADOS FINANCEIROS - FUNDO (SET/2017)**

RECEITA DAEE (R\$)	2.459.415,10
RENDIMENTOS (R\$)	1.046.952,44
SALDO (R\$)	3.506.367,54

A partir dos dados fornecidos pelo setor financeiro do DAEE, confrontados aos registros referentes às ações de fiscalização na BMT, indicados na Tabela 4 a seguir, verifica-se que as medidas implementadas pela Diretoria da BMT, em função da realidade local, resultaram na participação de no mínimo 77% da receita indicada na Tabela 3, reforçando a eficácia dos modelos de atuação que passam a ser utilizados como referência para a elaboração do PROFISC-DAEE.





**Tabela 4 - DADOS FINANCEIROS BMT (desde 2010)**

RECEITA BMT (R\$)	1.902.196,07
PERCENTUAL ARRECADADO PELA BMT	77%
VALOR TOTAL DAS EMISSÕES BMT (R\$)	9.592.266,27
INADIMPLÊNCIA	80%
VALOR DAS EMISSÕES DE MULTAS DIÁRIAS BMT	5.928.399,21
RECEITA A PARTIR DE MULTAS DIÁRIAS BMT	277.153,20
ADIMPLÊNCIA DAS MULTAS DIÁRIAS BMT	5%
VALOR DAS EMISSÕES DE MULTAS SIMPLES	3.663.867,06
RECEITA A PARTIR DAS MULTAS SIMPLES BMT	1.625.042,87
ADIMPLÊNCIA DAS MULTAS SIMPLES	44%

A análise dos dados indica, ainda, a severa influência da aplicação de multas do tipo diária no índice de inadimplência.

As multas diárias estão previstas na política estadual dos recursos hídricos e se constituem como penalidades muito severas para os casos de descumprimento de prazos estabelecidos pela fiscalização para a correção das irregularidades, por parte dos infratores, no entanto, chegam a incorrer em valores tão elevados que, quase na totalidade, não são efetivamente pagos, implicando as sanções administrativas previstas, ou seja, inclusão dos infratores inadimplentes nos registros do CADIN Estadual e na Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

A implementação do PROFISC-DAEE pretende também a adoção de medidas administrativas que visem à redução da inadimplência, uma vez que a efetividade da aplicação de penalidades tem caráter educativo, de modo a estimular a correta utilização dos recursos hídricos. Cabe ressaltar também, que os recursos pagos após a inclusão nos registros da Dívida Ativa, não se revertem em investimentos na estruturação do órgão gestor, por passarem a compor o caixa do tesouro estadual.

A adoção dessas medidas converge com as demais ações que vêm sendo promovidas pelo DAEE, paralelamente ao desenvolvimento do programa, como a revisão do regulamento de fiscalização, já iniciada.

#### **4.2. NOVO SiDeCC**

Embora o monitoramento de usos não tenha como finalidade a geração de receita, mas sim o subsídio de informações para o gerenciamento dos recursos hídricos, a nova versão do SiDeCC pode trazer recursos para as Diretorias de Bacias, assim que a implementarem, uma vez que poderá gerar a aplicação de penalidades a usuários infratores, com pouco custo associado, contribuindo para a garantia da subsistência do PROFISC-DAEE.

Vale destacar que o aporte mencionado não é considerado nas projeções iniciais do programa, tendo em vista a imprevisibilidade de comportamento dos usuários em cada região e ainda, que a implementação do novo SiDeCC não ocorrerá simultaneamente em todas as Diretorias de Bacia do DAEE.

## **5. METODOLOGIA**



O PROFISC-DAEE se constitui de um conjunto de diretrizes, ações e metas a serem utilizadas como referência para a adoção dos planos de fiscalização de cada uma das Diretorias de Bacia do DAEE, elaborados em conjunto com a COORDENAÇÃO, bem como de medidas iniciais necessárias para sua implementação.

Para tanto, o programa estabelece dois modelos principais de atuação, com suas próprias diretrizes e metas, e, para ambos, prevê certa flexibilidade que permitirá sua replicação modular, com possibilidade de variação da sua composição e da quantidade de inspeções programadas, em função da capacidade produtiva e dos recursos disponíveis de cada Diretoria de Bacia, para os períodos de planejamento.

O MODELO 1 prevê a atuação mínima de uma equipe de fiscalização devidamente estruturada e custeada diretamente pelo DAEE.

O MODELO 2 é inspirado na parceria da BMT com a Agência-PCJ, e prevê a terceirização de serviços para o fornecimento de apoio técnico e logístico, com equipes dimensionadas em função das metas estabelecidas e da disponibilidade de recursos em cada Diretoria de Bacia para as respectivas contratações.

O programa prevê, também, ações que poderão ser realizadas em função das necessidades da DPO ou das Diretorias de Bacia do DAEE, como por exemplo, a realização de treinamentos, a reestruturação de setores de controle, entre outras, desde que desenvolvidas, ou devidamente aprovadas, pela COORDENAÇÃO.

Os recursos gerados a partir da aplicação de penalidades no primeiro período de atuação a partir da implementação do PROFISC-DAEE comporão as receitas do FEHIDRO na conta específica “Multas de Outorga” para que, ao final, sejam disponibilizados para a elaboração e aplicação em etapas subsequentes do Programa.

Dessa forma, o PROFISC-DAEE subsidiará, periodicamente, o desenvolvimento de projetos sucessivos, específicos para a implementação de ações visando o cumprimento de metas vinculadas ao planejamento desenvolvido para cada Diretoria de Bacia, a cada período pré-definido em função dos recursos existentes.

## **6. PLANO DE AÇÕES**

O plano de ações do PROFISC-DAEE, apresentado a seguir, visa elencar uma série de medidas, estruturais e não estruturais a serem implementadas programaticamente pelo DAEE, de modo a promover a evolução continuada dos procedimentos e da produtividade da fiscalização.

Constituem o planejamento tanto medidas iniciais, de âmbito geral, que visam a estruturação do órgão para a viabilização das etapas seguintes do programa, contendo o detalhamento mínimo necessário, como diretrizes orientativas para a adoção de medidas futuras, visando ao atendimento de demandas já vislumbradas pelo programa, a partir da simulação de cenários projetados, incluindo reestruturações vinculadas à ampliação de equipes, de modo a manter a capacidade de processamento administrativo nas Diretorias de Bacias, à medida em que se ampliem suas atuações.

### **6.1. MEDIDAS INICIAIS**

Considerando o caráter permanente do PROFISC-DAEE, a FASE 1 / 2019-2020 prevê a implementação de uma rotina mínima de atuação, por meio da instituição de uma única equipe, por Diretoria de Bacia, MODELO 1, respaldada por uma série de ações e investimentos para sua viabilização.

Cabe destacar que a fiscalização dos usos e interferências de recursos hídricos não se restringe ao deslocamento de equipes técnicas para constatação de irregularidades. A cada inspeção realizada gera-se uma grande demanda administrativa que contempla desde a elaboração de relatórios, emissão de guias de recolhimento de multas e controle de prazos, até a análise de recursos e parcelamentos de pagamentos, de modo a garantir os direitos dos usuários previstos pela legislação, entre muitas outras.



Considerando a complexidade da tramitação e que o PROFISC-DAEE tem por objetivo intensificar as ações de fiscalização por meio da gradativa ampliação do número de inspeções realizadas, estão previstas medidas iniciais para a melhoria das condições administrativas buscando a simplificação e a celeridade dos processos, relacionadas a seguir:

- Implantação de sistema de emissão de boletos bancários;
- Instituição das seções técnicas de controle;
- Treinamento inicial;
- Regulamentações;

#### **6.1.1. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS**

Atualmente, a aplicação de multas do setor de fiscalização do DAEE se processa com a emissão de guias de recolhimento que se convertem em depósitos bancários identificados, realizados pelos usuários infratores.

Ocorre que em grande parte das vezes a identificação efetuada pelo usuário não é clara e compromete a identificação de qual das multas ou suas parcelas está sendo quitada, bem como o controle de pagamentos, dificultado também pela inexistência de data de vencimento, permitindo que o infrator providencie o recolhimento dos valores após o prazo estabelecido, sem a incidência dos juros e correções devidos.

O procedimento atual implica em alta demanda administrativa, dada a ausência de sistematização, com o dispêndio extra de tempo e de recursos para reemissões de guias para correções de pagamentos, processos de recursos de multas e solicitações de parcelamentos dos respectivos pagamentos.

A maior parte desses problemas será solucionada por meio da implantação de sistema de emissão de boletos bancários para a cobrança das multas, permitindo, inclusive, a identificação das Diretorias de Bacia responsáveis pela aplicação da penalidade, fundamental para o registro e controle das respectivas receitas, visando orientar o planejamento das etapas do programa, conforme preconiza a concepção do PROFISC-DAEE.

#### **6.1.2. INSTITUIÇÃO DAS SEÇÕES TÉCNICAS DE CONTROLE**

A partir das experiências de referência fica evidente a necessidade da instituição de setores específicos para controle das atividades de fiscalização em cada uma das Diretorias de Bacia, submetidos aos respectivos Centros de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Trata-se de medida que não implica necessariamente em investimentos, que prevê a reestruturação interna dos quadros funcionais, a organização das instalações físicas e a definição de atribuições, com a nomeação de responsável pela seção e sua equipe, constituída por no mínimo um servidor técnico de nível superior e um servidor de nível médio, incluindo o credenciamento de novos fiscais, quando necessário.

A instituição dos setores de controle locais visa possibilitar o desenvolvimento otimizado do rol de atividades técnicas e administrativas que envolve todos os procedimentos de fiscalização e controle no âmbito das Diretorias de Bacias, apresentado a seguir:

- a) Hierarquização das demandas existentes no banco de dados;
- b) Levantamento e indicação de alvos com a definição de prioridades para o estabelecimento de rotinas e campanhas especiais de fiscalização, separação de processos, verificação de manifestação do usuário, localização espacial dos usos e interferências, registro e arquivamento temporário de demandas, entre outros;
- c) Programação das escalas de fiscalização;
- d) Distribuição de demandas à equipe de fiscalização e à equipe de apoio, quando houver;



- e) Análise e encaminhamento dos boletins e relatórios técnicos de inspeção;
- f) Elaboração e encaminhamento dos boletos de cobrança de multas;
- g) Providências referentes a recursos contra as penalidades aplicadas;
- h) Providências referentes ao parcelamento de multas (recibo, termo de recebimento e cálculo);
- i) Cobrança extrajudicial, registro em sistema e controle financeiro;
- j) Relatórios PROFISC-DAEE.

A partir da instituição do PROFISC-DAEE, a DPO, por sua vez também promoverá a estruturação de setor de controle específico para o monitoramento das atividades de fiscalização, desempenhando papel orientador e auditor abrangendo, inclusive, a COORDENAÇÃO do PROFISC-DAEE.

#### **6.1.3. TREINAMENTO INICIAL**

Para implementação do PROFISC-DAEE será realizado o treinamento inicial das equipes de fiscalização, cujas palestras e reuniões serão conduzidas por técnicos do próprio DAEE, visando à orientação e a uniformização de conhecimento considerando, sobretudo, a necessária revisão da Portaria DAEE nº 01 de 02/01/1998, que regulamenta os procedimentos de fiscalização e a necessidade de cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas pelo PROFISC-DAEE para os procedimentos de prestação de contas, de avaliação periódica de resultados e de aprimoramento.

Para tanto o DAEE desenvolverá material didático específico e promoverá a realização de um encontro técnico inicial para apresentação do programa, suas diretrizes e metas, além dos procedimentos técnicos e administrativos e divulgação do material a ser utilizado como referência, visando à uniformização dos conceitos regulamentares e metodologias para sua aplicação.

#### **6.1.4. REGULAMENTAÇÕES**

Considerando as diretrizes estabelecidas, sobretudo no que se refere à intensificação das ações de fiscalização, o PROFISC-DAEE prevê a revisão da regulamentação existente, bem como a criação de outras, complementares, fundamentais para a efetividade das medidas programadas e o cumprimento das respectivas metas.

Sendo assim, de modo a adequar os procedimentos a serem adotados pelas equipes de fiscalização do DAEE à recente modernização da regulamentação da outorga, destacadamente os Decretos Estaduais nº 63.262 e nº 63.263, de 09/03/2018, o desenvolvimento dos regulamentos da fiscalização se dará já na primeira fase de sua implantação, a começar pela revisão da Portaria DAEE nº 01 de 02/01/1998, reti-ratificada no DOE de 10/03/2016 e de 18/03/2017.

A partir de então, prevê-se a elaboração de regulamentação específica para o credenciamento dos fiscais, sejam eles agentes públicos ou privados, de modo a viabilizar, em caso de necessidade, a ampliação de equipes para o cumprimento e o estabelecimento de novas metas do programa.

Dessa forma, prevê-se, a elaboração de regulamentação para a instituição de um programa de recuperação de débitos, com estabelecimento de metas, buscando a redução progressiva da inadimplência, com foco, principalmente, no caráter educativo, buscando conferir efetividade à aplicação de penalidades, conforme prevê a Seção II do Capítulo II da Lei Estadual 7.663 de 31/12/1991, que as constituem como um dos Instrumentos de Gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos, diretamente vinculado aos demais, destacadamente a “Outorga” e a “Cobrança”.

#### **6.2. MEDIDAS CONTINUADAS**



### 6.2.1. TREINAMENTO

Em função de seu caráter contínuo o PROFISC-DAEE prevê a possibilidade da realização de rodadas de treinamentos com características de reciclagem, no âmbito de cada Diretoria de Bacia, à medida de suas necessidades, além de treinamento de novas equipes credenciadas, bem como encontros para avaliação de resultados e aprimoramentos, orientados pela COORDENAÇÃO.

Vale destacar a possibilidade do credenciamento de outros agentes como fiscais, não necessariamente ligados ao quadro funcional do DAE, conforme dispõe o Artigo 17 do Decreto Estadual nº 63.262 de 09/03/2018:

*“Artigo 17 - O cumprimento das disposições legais e regulamentares, concernentes à outorga e ao uso de recursos hídricos, será exercido por agentes credenciados pelo DAE...”*

Sendo assim, o PROFISC-DAEE prevê, durante sua primeira fase, a elaboração de regulamentação específica para o credenciamento de fiscais, devidamente treinados pelo DAE.

### 6.2.2. AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO DAE

A intensificação da fiscalização do DAE implica a ampliação progressiva do número de inspeções realizadas que, conseqüentemente, ensejará investimentos para o desenvolvimento de softwares ou aplicativos, para a aquisição de suprimentos, equipamentos, acessórios, veículos e para a estruturação ou adequação das instalações das unidades, de modo a viabilizar o remanejamento e até mesmo a ampliação de equipes.

As aquisições e melhorias em infraestrutura serão programadas nos planos de investimentos do PROFISC-DAEE e integradas aos projetos elaborados pela COORDENAÇÃO em conjunto com a equipe de acompanhamento, para cada nova fase do programa, em função das necessidades das Diretorias de Bacias e da DPO, bem como da disponibilidade de recursos, sem prejuízo dos padrões de fiscalização já instituídos em cada uma delas.

Quaisquer investimentos a serem destinados à melhoria institucional ou à infraestrutura devem, necessariamente, estar vinculados às ações de fiscalização, devidamente fundamentados e justificados, sujeitos à aprovação da COORDENAÇÃO do PROFISC-DAEE, para posterior inclusão no seu planejamento.

### 6.3. ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

Considerando que as atividades de fiscalização em cada Diretoria de Bacia encontram-se em fases distintas de desenvolvimento, tendo em vista as peculiaridades de cada região, o PROFISC-DAEE, conforme já mencionado, estabelece dois modelos de fiscalização, padronizando a configuração mínima das respectivas equipes de campo e suas metas.

Para desenvolvimento dos modelos de fiscalização, a seguir apresentados, foram utilizadas as estimativas obtidas a partir dos números de referência da BMT, dos registros financeiros e dos custos médios atuais dos insumos. Sendo assim, a cada nova fase do PROFISC-DAEE os valores deverão ser atualizados, considerando o desempenho anterior de cada Diretoria de Bacia.

Caberá à COORDENAÇÃO a análise dos resultados para determinação dos parâmetros referentes à produtividade e receita, bem como as projeções de custos e metas para o desenvolvimento do planejamento que orientará a aplicação de recursos a cada período.

#### 6.3.1. MODELO 1



## I. CONFIGURAÇÃO

Trata-se de campanha de fiscalização que prevê a utilização de veículos e equipamento próprios, realizada por dois servidores do DAEE.

Para a fase inicial do PROFISC-DAEE, com base nas estimativas e projeções realizadas, considera-se viável a estruturação do órgão para o desenvolvimento das campanhas de fiscalização padrão, prevendo a atuação de dois servidores, três dias por semana, por Diretoria de Bacia, de modo a não imprimir uma sobrecarga administrativa inicial às Seções Técnicas de Controle que comprometa a efetividade das ações.

As metas indicadas na Tabela 5. foram definidas com base nas médias dos dados obtidos a partir das experiências anteriores, cujas projeções preveem uma arrecadação anual possível, a partir da realização da campanha padrão de fiscalização definida, da ordem de trezentos mil reais, para cada uma das Diretorias de Bacia.

**Tabela 5 - CAMPANHA PADRÃO – MODELO 1**

METAS		
DIAS/SEMANA	3	
PROPRIEDADES/DIA	4	
USOS OU INTERFERÊNCIAS/PROPRIEDADE	2	
USOS OU INTERFERÊNCIAS/ANO	1152	
PREVISÃO		
115 MULTAS (10% DAS PENALIDADES)	VALOR A EMITIR (R\$)	VALOR A RECEBER (R\$)
114 MULTAS SIMPLES	628.522,54	276.549,92
1 MULTA DIÁRIA	119.371,74	5.968,59
TOTAL	747.894,28	282.518,50

Cabe ressaltar que a previsão de arrecadação é meramente referencial, tendo sido apurada para fins de verificação da sustentabilidade do programa e projeção das medidas iniciais, não se constituindo, portanto, como meta do PROFISC-DAEE.

## II. INVESTIMENTO INICIAL

A implementação do Modelo 1 implica sua estruturação mínima, prevendo-se a aquisição de um veículo, bem como de equipamentos e acessórios considerados suficientes para a implementação da primeira fase do programa.

A Tabela 6 apresenta a estimativa do investimento inicial para a implementação da estrutura de uma equipe para atuação no Modelo 1 de fiscalização, para cada Diretoria de Bacia.

**Tabela 6 - DEMANDA DE INVESTIMENTO PARA O MODELO 1**

EQUIPAMENTO	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
Veículo	8	70.000,00	560.000,00
Tablet	8	1.500,00	12.000,00
Impressora de bolso	8	500,00	4.000,00
SUBTOTAL (R\$)		72.000,00	576.000,00



Os veículos e equipamentos adquiridos para a configuração do Modelo 1 serão utilizados preferencialmente para as ações de fiscalização, devendo ser substituídos por qualquer outro, das respectivas Diretorias de Bacia, nos casos de indisponibilidade, devido à necessidade de manutenções, de modo a não comprometer o cumprimento das metas estabelecidas.

Fases futuras do PROFISC-DAEE poderão prever a multiplicação de equipes no Modelo 1 e, ainda a ampliação das metas estabelecidas, em função da revisão periódica dos parâmetros, da capacidade de produção e da disponibilidade de recursos para cada Diretoria de Bacia, sob orientação e aprovação da COORDENAÇÃO.

### III. CUSTEIO

Para a viabilização das campanhas padrão, no Modelo 1, o PROFISC-DAEE prevê, além dos investimentos iniciais, o custeio das atividades, com o fornecimento de diárias para a equipe, combustíveis e manutenção dos veículos.

**Tabela 7 - CUSTEIO ANUAL – MODELO 1**

ITEM	Valor por Diretoria (R\$)	Total (R\$)
Diárias	14.400,00	115.200,00
Combustível	23.040,00	184.320,00
Manutenção	3.000,00	24.000,00
Subtotal	<b>40.440,00</b>	<b>323.520,00</b>

Os dados apresentados na Tabela 7. referem-se às despesas de custeio geradas a partir da implementação da primeira fase do PROFISC-DAEE, utilizando de uma equipe do Modelo 1 para cada uma das 8 Diretorias de Bacia do DAEE.

#### 6.3.2. MODELO 2 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO

Considerando o caráter permanente do PROFISC-DAEE, as atividades de fiscalização serão gradativamente ampliadas, podendo utilizar para tal, o modelo de contratação de empresa especializada para apoio técnico e logístico, a exemplo do que já ocorre na BMT com o apoio financeiro da Agência PCJ.

A contratada deverá disponibilizar recursos humanos, veículos e equipamentos necessários ao desenvolvimento da campanha de fiscalização, contemplando, no mínimo quatro dias por semana de atividades de campo, podendo, ainda, contar com equipe de apoio técnico e administrativo para a realização das atividades das Seções Técnicas de Controle, atuando nas dependências do DAEE.

O fornecimento de equipamentos e veículos correrá às expensas da contratada, devendo ser substituídos em caso de panes, perdas ou furtos.

Os contratos, ainda, deverão prever o fornecimento de suprimentos como tonner para impressão e papelaria (papel sulfite, envelopes, cola branca etc.), além do custeio de despesas postais (correspondências com Aviso de Recebimento), combustíveis, manutenções e pedágios, entre outros.

Dentre as atividades de campo a serem desenvolvidas pela contratada figurarão:

- Condução de veículos;
- Planejamento de rotas;
- Acompanhamento e assistência ao Fiscal para identificação de usos e interferências, medições e testemunhos, entre outros;





- Elaboração de planilhas de campo para subsídio de relatórios de fiscalização, prevendo-se os registros referentes à origem dos processos, como denúncias, expedientes, flagrantes de clandestinidade e, ainda a indicação dos resultados das inspeções como a constatação ou não de infração e o fracasso por inacessibilidade ou por óbice da fiscalização, entre outros.

Poderão ser contratadas também, atividades, no âmbito administrativo, que envolverão:

- Relatórios de prestação de contas do contrato;
- Preparação e impressão de notificações ao usuário e dos relatórios de inspeção e infração, por meio da elaboração de minutas ou inserção de dados em sistemas, quando disponíveis;
- Operação dos sistemas de emissão de boletos de cobrança;
- Elaboração e impressão de minutas de respostas a denunciantes;
- Preparação de etiquetas e postagens;

As contratações poderão prever, ainda, em etapas posteriores, a disponibilização de equipe técnica para a análise dos processos de regularização de usos e interferências fiscalizados, subsidiando a tomada de decisão do DAEE, quando da disponibilidade de recursos, em função do aumento de demandas esperado ante ao cenário de intensificação das campanhas de fiscalização e, ainda, técnicos para atuarem como Fiscais, mediante credenciamento do DAEE.

As metas indicadas na Tabela 8 foram definidas com base nas médias dos dados obtidos a partir das experiências anteriores, cujas projeções preveem uma arrecadação anual possível, a partir da realização da campanha padrão de fiscalização definida, da ordem de quatrocentos mil reais para cada uma das Diretorias de Bacia.

**Tabela 8 -METAS PARA O CONTRATO DE APOIO À FISCALIZAÇÃO**

CAMPANHA PADRÃO	4 DIAS POR SEMANA
<b>PREVISÃO DE PRODUÇÃO</b>	
PROPRIEDADES POR DIA	4
USO INTERF/PROPRIEDADE	2
USOS OU INTERFERÊNCIAS POR ANO	1536
MULTAS (10% DAS INFRAÇÕES)	154
MULTAS SIMPLES	153
MULTAS DIÁRIAS	1
<b>PREVISÃO DE EMISSÃO</b>	
MULTAS SIMPLES (R\$)	839.864,62
MULTAS DIÁRIAS (R\$)	119.371,74
TOTAL (R\$)	959.236,36
<b>PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO</b>	
<b>R\$ 375.509,02</b>	

Cabe ressaltar mais uma vez que, a exemplo do Modelo 1, a previsão de arrecadação é meramente referencial, tendo sido apurada para fins de verificação da sustentabilidade do programa e projeção das medidas iniciais, não se constituindo, portanto, como meta do PROFISC-DAEE.

Fases futuras do PROFISC-DAEE poderão prever a multiplicação de equipes no Modelo 2 e, ainda a ampliação das metas estabelecidas, em função da revisão periódica dos parâmetros, da capacidade de produção e da disponibilidade de recursos para cada Diretoria de Bacia, sob orientação e aprovação da COORDENAÇÃO.



**Tabela 9 - CUSTO ANUAL – CONTRATO DE APOIO À FISCALIZAÇÃO**

ITEM	Total (R\$)
Rede móvel de dados e telefonia	2.400,00
Suprimentos de informática e escritório	7.200,00
Serviços de notificação (Postagem)	8.000,00
Fornecimento de acessórios e equipamentos	2.650,00
Disponibilização de veículo manutenção e combustível	76.800,00
Pedágio	16.128,00
Funcionário de nível médio	63.600,00
Diárias com hospedagem	12.000,00
<b>Total</b>	<b>188.778,00</b>

Os dados apresentados na Tabela 9. referem-se às despesas de custeio, para uma equipe, estimadas a partir da implementação da configuração mínima do Modelo 2, utilizando-se apenas da contratação de apoio logístico, com a previsão de fornecimento de equipamentos, suprimentos, serviços de postagem, veículo e um funcionário de nível médio.

Os itens da Tabela 9 não contemplados na previsão de despesas poderão ser incluídos quando das contratações, mediante a disponibilidade de recursos.

Essa estimativa foi projetada a partir da mesma previsão inicial de resultados, definida para o Modelo 1, de modo a subsidiar a análise de sua viabilidade financeira, no entanto, as experiências similares já indicam o significativo aumento de produtividade diária, quando da aplicação do Modelo 2.

Sendo assim, o Modelo 2, embora não previsto para a primeira fase de implementação do PROFISC-DAEE, é apresentado como principal alternativa para ampliação das ações de fiscalização, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pelas aquisições, manutenções e substituições de veículos e equipamentos, reduzindo o risco do descumprimento de metas e, ainda, contribui para o desenvolvimento das atividades de apoio relacionadas ao processo e, conseqüentemente, para o aumento da produtividade da fiscalização.

A partir da análise desses dados, observa-se que a arrecadação de recursos prevista para um ano de atuação no Modelo 1, cumpridas suas metas, seria suficiente para custear um ano de atuação no Modelo 2, sem prejuízo do seu próprio custeio.

## **7. SUSTENTABILIDADE DO PROFISC-DAEE**

Com a utilização dos recursos oriundos da aplicação de penalidades do DAEE para subsídio de suas ações de fiscalização, a implementação do PROFISC-DAEE torna-se autossustentável, uma vez que possibilita a geração dos recursos necessários à sua subsistência, desde que planejada em função da arrecadação das respectivas Diretorias de Bacia no período anterior de atuação.

Sendo assim o programa prevê uma ação inicial controlada, pouco ambiciosa, a fim de difundir a padronização dos procedimentos, de modo a oferecer às unidades do DAEE a estrutura mínima necessária para o estabelecimento de uma campanha padrão a todas as Diretorias de Bacia, sem prejuízo de outras iniciativas locais que já se encontrem em andamento, que poderão se manter incorporadas na fiscalização na forma de incremento.

Considerando que a concepção inicial fundamentou-se na experiência de uma Diretoria de Bacia e, sobretudo, que à medida em que se intensifiquem as ações de fiscalização, prevê-se a possibilidade de alteração dos parâmetros utilizados para o planejamento, em função do desempenho das equipes e do



comportamento dos usuários, o PROFISC-DAEE deverá ser objeto de revisões periódicas, a cada nova fase, incorporando os registros obtidos no período anterior de atividades, de modo a adequar progressivamente as ações do DAEE em função dos avanços conquistados no processo de gestão dos recursos hídricos.

A expectativa de aplicação de penalidade, especificamente as multas, permite induzir que os valores pagos poderão render receita ao FEHIDRO (a serem repassados ao DAEE por meio de Programa Especial de Interesse Público em razão das receitas vinculadas) capaz de dar sustentabilidade financeira ao PROFISC-DAEE.

A partir de então, a atuação poderá ser ampliada gradativamente, por meio do estabelecimento de um ciclo de arrecadações e investimentos orientado pela COORDENAÇÃO do programa.

## 8. METAS DO PROFISC-DAEE

### 8.1. META GERAL

A meta geral a ser estabelecida está relacionada com a produtividade anual da fiscalização de 9000 usos ou interferências em recursos hídricos, em todo o Estado de São Paulo, com a implementação de uma equipe em cada Diretoria de Bacia, com atuação no Modelo 1.

### 8.2. METAS ESPECÍFICAS

A Tabela 10 mostrada abaixo apresenta a descrição das metas específicas estipuladas para o PROFISC-DAEE para o período 2019-2020 estabelecida com base na capacidade de desenvolvimento das ações previstas neste programa incluindo a estrutura atual do DAEE e sua adaptação, a utilização de recursos próprios e a realização de investimentos com recursos do FEHIDRO.

**Tabela 10 – METAS ESPECÍFICAS PARA O PERÍODO 2019-2020**

META ESPECÍFICA	DESCRIÇÃO	2019	2020
ESTRUTURAÇÃO DO DAEE	<ul style="list-style-type: none"><li>Indicação da DPO para Coordenador e Coordenador Adjunto</li><li>Constituição do Grupo de Acompanhamento</li><li>Implantação do Setor de Fiscalização da DPO</li><li>Instituição das Seções Técnicas de Controle nas Diretorias de Bacia</li></ul>	100%	
REGULAMENTAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"><li>Revisão da Portaria DAEE nº 01 de 02/01/1998</li><li>Implantar o Programa de Recuperação de Débitos</li><li>Regulamentar o credenciamento de fiscais</li></ul>	100%	
SISTEMA DE EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS	<ul style="list-style-type: none"><li>Implantação de sistemática para a emissão de boletos de cobrança de multas</li></ul>	100%	
TREINAMENTO INICIAL	<ul style="list-style-type: none"><li>Realização de evento para treinamento de 150 servidores</li></ul>	100%	
TREINAMENTO CONTINUADO	<ul style="list-style-type: none"><li>Realização de 8 encontros nas Diretorias de Bacia</li></ul>	25%	75%
ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	<ul style="list-style-type: none"><li>Aquisição de 8 veículos</li><li>Aquisição de equipamentos</li><li>Aquisição e adaptação de imóvel para a BMT</li></ul>	100%	
IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE REDUÇÃO DE DÉBITOS	<ul style="list-style-type: none"><li>índice de inadimplência</li></ul>	≤ 56%	< 50%

Vale ressaltar que, considerando o caráter contínuo deste programa, as metas poderão ser revistas a partir da análise dos resultados obtidos pelas ações iniciais e das especificidades de cada região.



## 9. RESUMO DAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS

A seguir são apresentadas as estimativas de custos para as medidas previstas para o início da atuação do PROFISC-DAEE, programadas para o biênio 2019-2020.

Embora algumas das medidas indicadas não impliquem custos diretos, dependem dos custos inerentes às atividades do órgão, que se constituirão como contrapartida.

**Tabela 11 – AÇÕES DO PROGRAMA E DESPESAS 2019-2020**

ESTRUTURAÇÃO E INFRAESTRUTURA	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA – PDC 2 DO PERH	VALOR (R\$)
	SUB PDC	
Estruturação do DAEE	-	-
Regulamentações	-	-
Instituição de Sistema de Emissão de Boletos Bancários	-	-
Treinamento inicial	2.2	64.500,00
Aquisição de veículos	2.6	560.000,00
Aquisição de equipamentos	2.6	16.000,00
Imóvel (aquisição e adaptação) para a instalação da sede da Diretoria da Bacia do Médio Tietê	2.6	2.625.627,68
	SUBTOTAL 1	3.266.127,68
CUSTEIO OPERACIONAL		VALOR (R\$)
Emissão de Boletos	2.2	141.680,00
Baixa de Boletos	2.2	60.072,32
Postagens	2.2	22.080,00
Diárias	2.2	230.400,00
Combustível	2.2	368.640,00
Manutenção de veículos	2.2	48.000,00
	SUBTOTAL 2	870.872,32
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.137.000,00</b>

São Paulo, 07 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO EDUARDO LODUCCA**  
Superintendente do DAEE